



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

## **RECOMENDAÇÃO**

Nº 01/2014/MPM/PJMRJ/1º Ofício

Aos Excelentíssimos Comandantes do  
Comando Militar do Leste - CML  
Terceiro Comando Aéreo Regional - III COMAR  
Primeiro Distrito Naval - 1º DN

O Supremo Tribunal Federal tem se pronunciado ultimamente e, de forma reiterada, acerca das seguintes ilicitudes ocorridas em sede de IPM:

1 – Oitiva do indiciado sem a informação prévia acerca de seu direito ao silêncio;

2 – Oitiva de testemunha que, no curso de seu depoimento, confessa o delito e não lhe é informado, a partir da confissão, o seu direito ao silêncio (neste caso o indiciado não era previamente conhecido).

Neste sentido, vale transcrever os seguintes trechos do RHC 122279 MC/RJ, de 09/05/2014, cujo Relator foi o Min. Gilmar Mendes, referente à anulação de um processo envolvendo um militar que frutou um celular de um colega:

*“O Direito ao silêncio, que assegura a não produção de prova contra si mesmo, constitui pedra angular do sistema de proteção dos direitos individuais e materializa uma das expressões do princípio da dignidade humana.”*

*“Faltou perspicácia ao Encarregado do IPM para encerrar o ato de inquirição de testemunha e, de imediato, proceder ao indiciamento e efetuar a respectiva perquirição com as precauções legais de praxe, dentre as quais se inclui o alerta sobre a garantia de permanecer calado.”*

*“Dessa forma, considerando a ausência de aviso quanto à garantia ao silêncio, por ocasião*



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

*da inquirição do soldado, os elementos da informação colhidos naquela ocasião revelam-se maculados de ilicitude.”*

Desse modo, recomendamos que o teor da aludida decisão do STF seja plenamente divulgada no âmbito das diversas organizações militares do **Exército**, a fim de que os Encarregados de IPM, na condução de inquéritos policiais militares, tomem as precauções devidas (alerta aos indiciados quanto ao direito ao silêncio e o direito a não autoincriminação).

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2014.

Procurador de Justiça Militar

Promotora de Justiça Militar